

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 13.19 do Edital nº 01/2025, torna pública a convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o Cargo 42 – Guarda Civil Municipal para a realização das etapas seguintes:

1. DOS EXAMES MÉDICOS (2ª ETAPA)

1.1 Serão convocados para a 2ª Etapa – Exames Médicos – os candidatos aprovados, dentro do número de vagas, na Prova Objetiva do Concurso Público nº 01/2025 para o Cargo 42 – Guarda Civil Municipal, observada a classificação divulgada pela banca organizadora na lista nominal página nº 147 da publicação a seguir:

<https://s3.us-east-1.amazonaws.com/cdn.imeso.com.br/edital/1/116/2f0b694ff8a1baae70240283dc946a19.pdf>

1.2 A etapa de Exames Médicos possui caráter eliminatório e tem por finalidade verificar se o candidato possui condições físicas, mentais e psicológicas compatíveis para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e desempenhar as atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, sendo motivo de exclusão do certame o candidato que não conseguir executar plenamente as atividades exigidas.

1.3 Os exames médicos, laboratoriais, complementares e respectivos laudos correrão integralmente às expensas do candidato.

1.4 Os exames deverão ter sido realizados, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua entrega, salvo aqueles cuja validade específica conste expressamente no próprio laudo.

1.5 Todos os exames e laudos deverão conter obrigatoriamente:

I – nome completo do candidato;

II – número do RG ou CPF;

III – data de realização;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV – assinatura do profissional responsável;

V – carimbo contendo o número de registro no respectivo Conselho Profissional, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

1.6 A entrega dos exames médicos ocorrerá no período de 29 de junho de 2026 a 17 de julho de 2026, das 8h às 11h no CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, que fica localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 660, bairro Centro, em anexo ao antigo Hospital São Miguel.

1.7 A análise dos exames será realizada pela Junta Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de Tefé, a qual emitirá parecer conclusivo de:

a) APTO;

b) INAPTO.

1.8 A Junta Médica poderá solicitar exames complementares, esclarecimentos ou repetição de exames quando entender necessário para elucidação diagnóstica.

1.9 O candidato não poderá apresentar exames complementares após o encerramento do prazo de entrega, salvo quando expressamente solicitados pela Junta Médica.

1.10 A Prefeitura Municipal de Tefé não se responsabiliza por entrega de exames equivocados ou faltantes exigidos neste edital e/ou de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

1.11 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e/ou complementares for evidenciada alguma alteração clínica, observadas as condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, nos termos da descrição do teste de aptidão física no edital 01/2025, caberá à junta médica determinar se esta é:

a) incompatível com o cargo pretendido;

b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

c) determinante de frequentes ausências;

d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.12 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato de realizar a atividade, nos termos da descrição do teste de aptidão física no edital 01/2025, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

2. DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS

2.1 Os candidatos convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes exames médicos e laboratoriais:

- I. Hemograma completo;
- II. Glicemia de jejum;
- III. EAS (Urina Tipo I);
- IV. Fezes;
- V. Glicose;
- VI. Colesterol total;
- VII. Triglicerídeo;
- VIII. AST (TGO) e ALT (TGP);
- IX. Ureia;
- X. Creatinina;
- XI. Eletrocardiograma (ECG) com laudo;
- XII. Raio-X de tórax com laudo;
- XIII. Atestado de Higiene Mental emitido por médico clínico;
- XIV. Exame Beta HCG, obrigatório para candidatas do sexo feminino;
- XV. Exame PSA Total, obrigatório para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos.
- XVI. Tipagem sanguínea
- XVII. V.D.R.L

2.2 A Junta Médica Oficial poderá exigir exames complementares, avaliações especializadas, repetição de exames ou quaisquer outros procedimentos que entender necessários para a adequada verificação da aptidão física, mental e psicológica do candidato.

2.3 Os exames e laudos médicos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras, contendo obrigatoriamente a identificação do candidato, a data de realização, assinatura do profissional responsável, especialidade médica quando aplicável e respectivo número de registro no conselho profissional competente.

3. DAS CANDIDATAS GESTANTES

3.1 A candidata em estado de gravidez deverá observar os seguintes procedimentos na etapa de Exames Médicos:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) A candidata gestante, em virtude de sua condição, deverá apresentar o exame que não pode ser realizado no momento da entrega dos Exames Médicos, assim que tiver a liberação médica, após a data do parto ou o fim do período gestacional, em local, data e horário indicados oportunamente;

b) A candidata gestante deverá comparecer à data, no local e no horário previsto no item 1.6 munida de atestado médico original ou cópia autenticada, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento;

c) A candidata gestante que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos citados ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso;

d) Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao Exame Médico será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de entregar o exame faltante após a data do parto, ou o fim do período gestacional.

3.2 A candidata gestante deverá apresentar, juntamente com os demais exames exigidos neste Edital, o resultado do exame Beta HCG, bem como atestado médico emitido por profissional habilitado contendo expressamente:

I – confirmação do estado gestacional;

II – idade gestacional aproximada;

III – data da emissão do documento;

IV – assinatura e carimbo do médico responsável;

V – número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

3.3 A condição de gestante não implicará eliminação automática da candidata nesta etapa, observado o Tema 973 do Superior Tribunal Federal (STF) de proteção à maternidade e demais disposições legais aplicáveis

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

I – deixar de comparecer para entrega dos exames médicos;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – deixar de apresentar qualquer exame obrigatório previsto neste Edital;

III – apresentar documentação incompleta ou irregular;

IV – recusar-se a realizar exames complementares solicitados pela Junta Médica;

V – for considerado INAPTO pela Junta Médica Oficial.

4.2 Não haverá segunda chamada para entrega dos exames médicos, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (3ª ETAPA)

5.1 Serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados na 2ª etapa (Exames Médicos), conforme lista nominal a ser publicada pelo Município após a divulgação do resultado da referida etapa, observada a ordem de classificação divulgada.

5.2 O Teste de Aptidão Física – TAF constitui etapa de caráter eliminatório do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal de Tefé e tem por finalidade verificar se o candidato possui condições físicas mínimas para suportar o treinamento a ser desenvolvido durante o Curso de Formação, bem como para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

5.3 O Teste de Aptidão Física (TAF) e o Curso de Formação serão executados pela Polícia Militar do Estado do Amazonas, por intermédio do 3º Batalhão de Polícia Militar, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tefé e a Polícia Militar do Estado do Amazonas.

5.3.1 A aplicação, coordenação, fiscalização, avaliação, correção e julgamento dos resultados do TAF e do Curso de Formação serão de competência exclusiva da Comissão designada pela Polícia Militar do Estado do Amazonas, observadas as normas estabelecidas neste Edital e nos atos complementares.

5.3.2 A Prefeitura Municipal de Tefé não exercerá qualquer ingerência sobre os critérios de avaliação, correção, julgamento de recursos ou resultados das etapas mencionadas, competindo exclusivamente à Comissão da Polícia Militar a condução e deliberação acerca de todos os atos relacionados ao TAF e ao Curso de Formação, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, ressalvada a atuação da Administração Pública apenas nas hipóteses de vício de legalidade ou irregularidade, para fins de autotutela administrativa, nos termos da Súmula 473 do STF.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.4. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos considerados APTOS na etapa de Exames Médicos e os APTOS no Atestado de Higiene Mental.

5.5 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no Município de Tefé/AM, na Praça da Saúde na Estrada do Aeroporto, s/n, próximo ao GRESSTE, no período de 27 a 31 de julho de 2026, conforme cronograma de convocação a ser divulgado pela Comissão.

5.5.1 O início das atividades ocorrerá às 7h (sete horas), horário local, devendo o candidato comparecer ao local de realização do exame com antecedência mínima de 1 (uma) hora, ou seja, até as 6h (seis horas), para fins de identificação, credenciamento e orientações preliminares.

5.5.2 A convocação dos candidatos será realizada de forma nominal, com indicação expressa do dia e no horário informado no item 5.4.1 deste edital em que cada candidato deverá se apresentar para a realização do TAF.

5.6.3 A convocação dos candidatos será realizada de forma nominal, com indicação expressa do dia em que cada candidato deverá se apresentar para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), observado o horário previsto no item 5.4.1 deste Edital. O dia de realização do teste para cada candidato será divulgado previamente em lista específica de convocação, a ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tefé.

5.7 A exigência do Teste de Aptidão Física decorre da natureza das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, cujas atividades exigem adequado condicionamento físico para atuação em ações preventivas, patrulhamento, atendimento de ocorrências, proteção do patrimônio público e demais atividades correlatas.

5.8 O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto pelos exercícios previstos no item 13.19 Alínea C do edital nº 001/2025, Pg 17, <https://s3.us-east-1.amazonaws.com/cdn.imeso.com.br/edital/1/116/93f56d14603457302de4744398206831.pdf>

5.9 Será considerado APTO o candidato que obtiver desempenho mínimo em todos os exercícios previstos nesta etapa.

5.10 Será considerado INAPTO e eliminado do Concurso Público o candidato que:

I – não atingir os índices mínimos exigidos em qualquer dos exercícios;

II – deixar de comparecer na data, local e horário estabelecidos;

III – abandonar ou interromper definitivamente qualquer dos testes;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV – deixar de apresentar a documentação exigida para participação na etapa.

V - praticar ato de desrespeito, ofensa, desacato, ameaça, agressão verbal ou física, utilizar linguagem ofensiva ou incompatível com a urbanidade e o decoro, ou adotar qualquer conduta que comprometa a ordem, a disciplina, a lisura dos trabalhos ou a integridade dos membros da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, fiscais, avaliadores ou demais participantes do certame.

5.11 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

5.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização do TAF munido obrigatoriamente de:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – vestimenta adequada para prática esportiva.

5.13 A candidata gestante ou puérpera poderá realizar o TAF mediante apresentação de atestado médico específico que declare expressamente sua aptidão para realização dos exercícios físicos previstos nesta etapa, devendo ainda assinar Termo de Responsabilidade.

5.14 A candidata gestante ou puérpera que não apresentar a documentação exigida, não poderá realizar o TAF e será eliminada do concurso.

5.15 Será assegurado às candidatas gestantes e puérperas o direito à remarcação do Teste de Aptidão Física, nos termos da jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 973 da Repercussão Geral.

5.16 Os casos de alterações físicas, psicológicas ou fisiológicas temporárias, tais como indisposição, lesão, contusão, luxação, fratura, uso de medicamentos ou quaisquer outras condições que limitem o desempenho do candidato, não ensejarão tratamento diferenciado, remarcação ou segunda chamada, ressalvadas as hipóteses previstas para candidatas gestantes e puérperas.

5.17 A critério da Comissão Organizadora, os testes poderão ser filmados para fins de segurança, fiscalização e análise de eventuais recursos administrativos.

5.18 O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de fiscalização ou gravação eventualmente adotados pela Comissão Organizadora será eliminado do Concurso Público.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.19 Ao término do TAF, o candidato deverá assinar a ficha individual contendo os resultados obtidos nos testes realizados.

5.20 Os candidatos considerados INAPTOS ou AUSENTES serão eliminados do Concurso Público.

6. DO CURSO DE FORMAÇÃO (4ª ETAPA)

6.1 Serão convocados para matrícula no Curso de Formação os primeiros 101(cento e um) candidatos classificados que tenham sido considerados aptos nos Exames Médicos, Psicológico e no Teste de Aptidão Física – TAF, observadas as disposições constantes no Edital específico de convocação.

6.2 Após a divulgação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF, a Prefeitura Municipal de Tefé publicará Edital específico de convocação para o Curso de Formação, contendo as regras de matrícula, carga horária, conteúdo programático, critérios de avaliação, frequência mínima exigida, regime disciplinar, local de realização e demais disposições pertinentes.

6.3 O Curso de Formação constitui etapa eliminatória do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal de Tefé, destinada à capacitação técnica, operacional, jurídica e prática dos candidatos aprovados nas etapas anteriores do certame.

6.4 A participação no Curso de Formação é obrigatória e constitui requisito indispensável para a homologação final do concurso e posterior nomeação para o cargo de Guarda Civil Municipal.

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recursos dos exames médicos será de 21 a 22 de julho de 2026.

7.2 O prazo para interposição de recurso no resultado do TAF será de 03 a 04 de agosto de 2026.

7.3 Os recursos administrativos referentes às etapas dos Exames Médicos e Teste de Aptidão Física (TAF) deverão ser protocolados exclusivamente nos locais abaixo indicados, observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo deste Edital:

7.3.1 Os recursos contra o resultado dos Exames Médicos deverão ser protocolados de 08h às 11h no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 660, Bairro Centro, anexo ao antigo Hospital São Miguel, no Município de Tefé/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.3.2 Os recursos contra o resultado do Teste de Aptidão Física – TAF deverão ser protocolados de 08h às 12h na sede do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amazonas, situada na Estrada do Aeroporto, nº 892, Município de Tefé/AM, CEP 69470-000.

7.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, em local diverso do indicado neste Edital ou em desacordo com as demais normas previstas para sua interposição.

7.5 No ato do protocolo, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, bem como os documentos que fundamentem o recurso interposto.

7.6 Para fins de comprovação do cumprimento dos prazos previstos neste Edital, será considerada a data e o horário de recebimento da documentação ou do recurso no endereço eletrônico informado, observado o horário oficial do Estado do Amazonas.

7.7 A Administração Pública não se responsabiliza por documentos ou recursos protocolados em endereço diverso do informado neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público e pela Prefeitura Municipal de Tefé.

Tefé/AM, 26 de junho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ